**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO**
Rua Cruz e Souza, 100 - Centro - CEP 89580-000 - Fraiburgo - SC - Fone (49) 3202-8800
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br/

# EDITAL Nº 012/2019

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – IFC – Campus Fraiburgo, professor Fábio José Rodrigues Pinheiro, no uso de suas atribuições, conforme os dispostos no art. 11 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nos arts. 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, nos arts. 4º e 11 da Lei nº 11.344/2006, no art 26 da Lei Nº 12.772/2012, 12863 de 24/09/2013 e na **Resolução 05/2014** – CONSUPER, de 19 de março de 2014, publicam mediante este Edital as normas que regulamentam o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

## DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

**1.** Compete à Comissão Eleitoral:
a) coordenar o processo eleitoral;
b) disponibilizar a lista de votantes;
c) supervisionar a campanha eleitoral;
d) emitir instruções sobre a sistemática de votação;
e) deliberar sobre os recursos impetrados;
f) credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
g) publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
h ) apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do IFC – Campus Fraiburgo;
i) decidir sobre os casos omissos**.**

## DO OBJETO

**2.** Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) membros suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em consonância com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

## DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**3.** Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD todo professor ocupante de cargo efetivo no IFC – Campus Fraiburgo, ativos , com exceção dos que:
a) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
b) Estejam afastados por motivo de prisão;

c) Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
d) Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
f) Estejam em exercício de mandato político;
g) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFC.

## DOS PROTOCOLOS

**4.** Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CPPD deverão ser realizados por meio de documentação escaneada e encaminhada à Comissão Eleitoral da CPPD para o e-mail: *cppd.fraiburgo@ifc.edu.br*

## DAS INSCRIÇÕES

**5.** A inscrição dos candidatos (ANEXO II ficha de Inscrição) deverá ser feita no período de **25/04/2019** a **28/04/2019, conforme cronograma deste edital,** por meio do e-mail *cppd.fraiburgo@ifc.edu.br,* com a ficha de inscrição do candidato (anexo I), devidamente preenchida e assinada.

**6.** Qualquer recurso referente à inscrição e os resultados deverão ser interpostos por meio do envio de documento por escrito, escaneado e encaminhado à Comissão Eleitoral pelo e-mail *cppd.fraiburgo@ifc.edu.br* devidamente fundamentado e assinado, conforme cronograma deste edital
**Parágrafo único.** A comissão emitirá sua decisão de acordo com o cronograma deste edital.

## DA CAMPANHA ELEITORAL

**7.** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao Campus, bem como através de contato com os docentes por meio de: cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades dessa Instituição.
**Parágrafo único.** Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

## DOS ELEITORES

**8.** Poderão votar no dia da eleição **todos os docentes efetivos** pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFC – Campus Fraiburgo;

## DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

**9.** A publicação da lista dos candidatos deferidos será realizada através do site oficial do IFC – Campus Fraiburgo conforme cronograma deste edital. A votação será realizada no auditório do campus, **conforme cronograma deste edital, das 15h30min às 16h30min, e das 17h30min às 19h00min.**

**§ 1°** A votação será secreta, por meio de depósito de cédula em urna, em que se deverá escrever os nomes dos candidatos escolhidos para CPPD;

**§ 2°** O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

**§ 3°** O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença;

**§ 4°** Na hipótese de existirem menos candidatos do que o necessário para a composição complementar da CPPD (3 membros titulares e 3 membros suplentes) será realizada uma assembleia de docentes para, por aclamação geral, conforme cronograma deste edital, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, definir a composição final da CPPD Local.

**10.** O eleitor deverá votar em 1 (um) candidato.

**11.** Caberá à Comissão Eleitoral:
a) Manter o Sistema (cédula de votação) disponível para votação;
b) Acompanhar a integralidade do sistema;
c) Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

## DA APURAÇÃO

**12.** A apuração ocorrerá no dia **07 de maio de 2019 conforme cronograma deste edital**, após o término da votação, no Auditório do campus, na presença dos integrantes da Comissão Eleitoral, dos candidatos e demais votantes.

**13.** Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:
b) Mais antigo no magistério na rede federal;
c) Maior idade.

**14.** Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

## DA DIVULGAÇÃO

**15.** Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 6 (seis) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 3 (três) primeiros, titulares de acordo com o artigo 37 da resolução 005 – CONSUPER/2014 e os demais, suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.
**Parágrafo único.** Será divulgado o resultado no site oficial do IFC – Campus Fraiburgo.

## DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**16.** As impugnações do presente Edital poderão ser protocoladas no dia 08 de maio de 2019, conforme cronograma deste edital, até às 12h, por meio do e-mail: *cppd.fraiburgo@ifc.edu.br*

**17.** Dos atos da comissão eleitoral caberá recurso ao Diretor-Geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação dos resultados.

**Parágrafo único.** Após análise de todos os recursos, realizado pela Direção-Geral, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição.

**DO ENCERRAMENTO**

**18.** Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo os dados da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor-Geral do IFC – Campus Fraiburgo.

**19.** A posse dos 6 (seis) membros eleitos será realizada por ato do Diretor-Geral do IFC – Campus Fraiburgo, que acontecerá após a divulgação do resultado final.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.** Compete a Comissão Eleitoral e Direção-Geral designar acerca dos casos omissos.

Fraiburgo, SC, 09 de abril de 2019.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor Geral – Campus Fraiburgo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO**
Rua Cruz e Souza, 100 - Centro - CEP 89580-000 - Fraiburgo - SC - Fone (49) 3202-8800
http://www.fraiburgo.ifc.edu.br/

## ANEXO I – do EDITAL Nº 012/2019

## CRONOGRAMA

| Etapas | Datas |
|---|---|
| Lançamento do edital | 09/04/2019 |
| Período de inscrições | 25/04/2019 à 28/04/2019 |
| Homologação das inscrições | 29/04/2019 |
| Período para interposição de recursos referente a inscrições não homologadas | 30/04/2019 |
| Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos | 30/04/2019 |
| Período de campanha eleitoral | 02/05/2019 à 05/05/2019 |
| Eleição | 07/05/2019 |
| Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar | 07/05/2019 |
| Período para impugnações e interposição de recursos | 08/05/2019 |
| Homologação dos resultados finais da eleição | 09/05/2019 |
| Assembleia docente prevista no parágrafo 4º do artigo 9º deste edital | 14/05/2019 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO**

## ANEXO II

## FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Eu, _____, matrícula _____, na condição de candidato, venho por meio desta,requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD).

Declaro estar ciente do **Edital de Convocação e Normas** que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, _____de _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato